

LEI N.º 1262

Denomina bairro que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA FAZ SABER que a Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado “BAIRRO ASSOCIAÇÃO” o local que fica nesta cidade de Renascença, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao SUL limita-se com a rua Vitório Venzon e Rodovia PR 280 (duzentas e oitenta); Ao OESTE limita-se com a Rua Silvino Bortolini ou estrada que liga a Linha Barrinha; Ao NORTE, limita-se com a estrada que liga a Linha Bandeirantes; Ao LESTE limita-se com divisa da chácara 53, chácara 11 e chácara 09 A.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná em, 24 de julho de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal